

A sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes de contratos que sejam celebrados entre a data deste documento e o registo da sociedade na competente Conservatória.

ARTIGO 6.º

Transmissão

A transmissão da quota é livre.

Por morte do titular da quota, transmite-se esta aos sucessores do sócio falecido, que devem nomear um deles, no prazo de 60 dias após a morte, para o exercício de responsabilidades sociais.

ARTIGO 7.º

Forma de obrigar

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Ludgero Simões Raposo.

ARTIGO 8.º

Da gerência

A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, eleitos pela assembleia geral.

ARTIGO 9.º

Aumento de capital

A assembleia geral pode deliberar aumentar o capital social por novas entradas em dinheiro.

ARTIGO 10.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência a 31 de Dezembro.

ARTIGO 11.º

Distribuição dos lucros

Os lucros líquidos do exercício, depois de deduzida a percentagem da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada por assembleia geral.

ARTIGO 12.º

Normas supletivas e foro

Em tudo o que não estiver previsto neste estatuto rege a lei comercial portuguesa e supletivamente o direito civil.

O sócio único Ludgero Simões Raposo é casado com Ana Isabel Gomes Gonçalves Raposo, na comunhão de adquiridos, Rua da Liberdade, Vivenda Gonçalves, lote 533, Casal Novo, Odivelas.

Foram nomeados gerentes o sócio Ludgero Simões Raposo e a não sócia Maria da Nazaré Gomes Gonçalves Alves, Rua da Liberdade, Vivenda Gonçalves, lote 533, Casal Novo, Odivelas.

Está conforme o original.

8 de Novembro de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Fernanda Maria de Oliveira Rosa Varela*.
2009742656

SINTRA

ODEM PORTUGAL — ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 19 930/030218; identificação de pessoa colectiva n.º 504210327; inscrição n.º 9; número e data da apresentação: 39/051011.

Certifico que foi alterado o artigo 2.º do pacto social o qual fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 2.º

1 — A sociedade tem como objecto social a importação, exportação e comercialização de equipamento e materiais de construção civil e afins.

2 — A sociedade poderá ainda dedicar-se à exploração de actividade de bar, *snack-bar* e hotelaria, bem como a compra e venda, compra para revenda, arrendamento e restauro de todo o tipo de prédios rústicos e urbanos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

18 de Outubro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2007986221

MAUDO DJALÓ — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, UNIPessoal, L.ª
(sociedade por quotas)

Sede: Rua do Dr. Coutinho Pais, lote L, torre 3, 2.º B, Lisboa, Algueirão-Mem Martins, Sintra

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 507481925; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 27/20051213.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma Maudo Djaló — Construção Civil e Obras Públicas, Unipessoal, L.ª, e tem a sua sede na Rua do Dr. Coutinho Pais, lote L, torre 3, 2.º B, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes, bem como criar ou encerrar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação da sociedade quer em Portugal, quer no estrangeiro.

2.º

A sociedade tem por objecto construção civil e obras públicas.

3.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, com objecto e natureza diferentes e em agrupamentos complementares de empresas.

4.º

O capital social, integralmente realizado é de cinco mil euros e corresponde a uma quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio Maudo Djaló.

5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a sócios ou não sócios que nela forem nomeados, ficando desde já nomeado gerente o sócio Maudo Djaló.

2 — Para obrigar a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

6.º

O sócio fica autorizado a fazer prestações suplementares de capital até ao montante de cinquenta mil euros.

7.º

Fica desde já autorizada a celebração de negócios jurídicos entre a sociedade e o sócio único desde que sirvam a prossecução do objecto social.

6 de Janeiro de 2006. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2007996413

LAVANDARIAS ZÉ E ZÉ, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula/identificação de pessoa colectiva n.º 503477796; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 33/20051020; pasta n.º 9948.

Certifico que foi alterado o artigo 3.º que fica com a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado é de cinco mil euros e, corresponde à soma das seguintes quotas: uma de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos pertencente ao sócio José António Martinho Pereira; uma quota de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos pertencente ao sócio José Cândido de Jesus Sécio e, uma quota de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos pertencente ao sócio Fernando Ildefonso Real Correia Baptista.

Os documentos que serviram de base ao presente registo encontram-se aqui depositados.

27 de Outubro de 2005. — A Escriturária Superior, *Maria Manuela Lapas Ferreira*.
2007987830